



**TERMO DE FOMENTO N.º 028/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA DIVINA PROVIDÊNCIA - CIDADE DOS MENINOS SÃO VICENTE DE PAULO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9116/2024**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1100, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.314.609/0001-09, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, por sua titular, **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA DIVINA PROVIDÊNCIA - CIDADE DOS MENINOS SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos do artigo 2º inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 13.019/2014, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.981.069/0006-58, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1500, Ribeirão das Neves, MG, neste ato representado por seu diretor presidente, Sr. **MÁRIO AGOSTINO CENNI JÚNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º MG 1.039.058 PC/MG e inscrito no CPF sob o n.º 277.437.306-97, residente e domiciliado na Rua Severino Melo Jardim, n.º 85/601 bairro Belvedere, Belo Horizonte MG, Email [mario.cenni@secullus.com.br](mailto:mario.cenni@secullus.com.br), contato telefônico (31) 3517-3914, neste ato denominado **OSC/PARCEIRA**, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 021/2019, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Fomento, decorrente do Processo Administrativo n.º 9116/2024 e da Emenda Parlamentar Federal n.º 202471140009**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000, Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n.º 021, de 28 de fevereiro de 2019, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e considerando o pedido formulado pela ordenadora da despesa e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, nos autos do Processo Administrativo n.º 9116/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA DIVINA PROVIDÊNCIA - CIDADE DOS MENINOS SÃO VICENTE DE PAULO**, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto denominado **"ARTETERAPIA II"** conforme Plano de Trabalho (fls.33/69) documento em anexo, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto desta parceria, os parceiros comprometem-se a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

**2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:**

- I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e,
- IV - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste termo.

**2.2. São obrigações do MUNICÍPIO:**

- I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do plano de trabalho, na forma prevista na cláusula terceira;
- II - aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o plano de trabalho anexo, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
- III - acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria, através de sua gestão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES  
CNF.J: 18.314.609/0001-09  
Certifico e dou fe que o presente documento foi publicado no Diário Oficial do Município Minas Gerais em 20/02/2024 às 11h:21  
www.diariomunicipal.com.br



Handwritten signatures and initials

- IV - designar, por ato publicado em seu sítio eletrônico, o gestor da parceria e os membros da comissão de monitoramento e avaliação;
- V - analisar os relatórios de execução financeira e as prestações de contas, na forma das cláusulas sexta e sétima do presente termo;
- VI - publicar o extrato desta parceria em seu sítio eletrônico oficial e respectivas alterações, se for o caso;
- VII - dar conhecimento à O.S.C. das normas administrativas que regulam a execução de termo de parceria com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;
- VIII - acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- IX - analisar eventuais propostas de reformulações do plano de trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, acompanhadas da respectiva (s) justificativa (s) e que não impliquem em mudança de objeto;
- X - prorrogar de ofício a vigência do termo de parceria antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado e desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a O.S.C. não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;
- XI - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- XII - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o art. 45, parágrafo primeiro, do Decreto Municipal n. 021/2019, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela O.S.C.;
- XIII - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- XIV - suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato a O.S.C., e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- XV - fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

### **2.3. São obrigações da ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:**

- I - executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta parceria, conforme previsto no plano de trabalho, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;
- II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da cláusula quinta deste instrumento;
- III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme cláusula terceira e cláusula quinta;
- IV - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;
- V - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta-corrente específica, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública;
- VI - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
- VII - não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- VIII - enviar ao Município declaração de cada um dos funcionários contratados com recursos provenientes deste termo de parceria, declarando não ser e não ter parentesco com servidor público;



- IX - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 021/2019;
- X - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
- XI - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
- XII - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do Município sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria e aos locais de execução do objeto;
- XIII - prestar contas na forma fixada na cláusula sétima, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
- XIV - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até 30 (trinta) dias da data de registro no órgão competente;
- XV - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do termo de parceria, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e,
- XVII - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
- XVIII - propiciar os meios e as condições necessárias para que servidores do MUNICÍPIO e órgãos do Controle Interno e Externo tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto desta parceria, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitados, as informações pertinentes; prestar contas finais dos recursos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias do término da vigência, observando as normas ;
- XIV – gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal;
- XV – responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento;
- XVI – manter regular a situação de todas as pessoas sob sua responsabilidade contratual, obedecida a legislação em vigor;
- XVII – devolver ao MUNICÍPIO o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- XVIII – prestar informações ou esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos públicos e à Câmara Municipal a respeito da parceria;
- XIV – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;
- XV - participar de capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO;
- XVI – tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE, DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, transferirá à O.S.C. o valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais) conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, parte integrante do Processo Administrativo n.º 9116/2024 e na Emenda Parlamentar Federal n.º 202471140009.

3.2. O repasse do auxílio financeiro será efetuado à OSC mediante depósito bancário na conta corrente específica, em cota única no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais) em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo.



3.3. Toda a movimentação financeira deverá ser efetuada, obrigatoriamente, em conta-corrente específica da parceria, conforme determinado no item 2.3, inciso V da cláusula segunda.

3.3.1. A conta-corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no sítio eletrônico oficial do Município e os dados da conta devem ser informados à Secretaria Municipal responsável por esta parceria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após sua abertura.

3.4 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.4.1 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

3.5 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 021/2019, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

3.6. As despesas decorrentes da execução deste termo de parceria correrão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do Município, nas dotações orçamentárias a seguir informadas (s):

- 07.001.08.244.0111.1829 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - Rede de Proteção Social - 335041 - Contribuições - Ficha: 208 - Fonte: 1.660.000.0000 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de).

3.7. As despesas relativas aos exercícios subsequentes, se for o caso, correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, respeitada a mesma classificação orçamentária.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 021/2019, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.2.1. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível - TED -, Documento de Ordem de Crédito - DOC -, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3. Os recursos transferidos pelo Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, estando a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4. O Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, adotará as medidas administrativas e judiciais cabíveis, na hipótese de não serem sanadas as impropriedades ocorridas quando:

- a) a O.S.C. não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;
- b) houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- c) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;



- d) a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- e) a O.S.C. não se mantiver habilitada durante todo o período de vigência desta parceria, bem como deixar de informar qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.
- 4.5. No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescidos de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.
- 4.6. O MUNICÍPIO encaminhará à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município denúncia contra a O.S.C. que aplicar os recursos financeiros percebidos em decorrência de parceria em fins diversos ao previsto para as devidas providências.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL**

- 5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de parceria, se houverem.
- 5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item 5.1 desta cláusula não implica em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município, não transferindo dessa forma a responsabilidade por seu pagamento.
- 5.3. A remuneração da equipe de trabalho com recursos transferidos não gera vínculo trabalhista de nenhuma espécie com o Município.

**CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 6.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.
- 6.1.1 O Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, designará o gestor ou comissão gestora responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, através de publicação de ato específico em seu sítio oficial na internet.
- 6.2. Cabe ao Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, emitindo relatório técnico, conforme exigências previstas no Decreto Municipal nº 21/2019, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação.
- 6.2.1. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria evidenciar inexecução parcial do objeto, irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos, inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente termo de parceria, o Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, deverá reter, até o saneamento das impropriedades constatadas, as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C.
- 6.2.2. Não promovendo a O.S.C., após notificação, o saneamento das impropriedades constatadas, nos termos do item 6.2.1 desta cláusula, poderá o Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
- 6.3. A comissão de monitoramento e avaliação é responsável pela homologação do relatório técnico.
- 6.3.1 A homologação do relatório técnico pela comissão de monitoramento e avaliação não dispensa a apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
- 6.3.2. Havendo indícios de irregularidades na gestão de recursos, a comissão comunicará ao gestor público que informará ao Secretário Municipal responsável por esta parceria, indicando as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.



Handwritten signatures

- 6.3.3 O Secretário Municipal responsável por esta parceria tomará as providências cabíveis para apuração da veracidade da denúncia, podendo promover a instauração de tomada de contas especial, e deverá, constatada irregularidade, reportar ao Controle Interno que tomará as demais medidas cabíveis.
- 6.4. Sem prejuízo da fiscalização realizada pelo Município, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, estando também sujeitas aos órgãos de controle e aos mecanismos de controle social, previstos na legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 7.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o seu andamento e/ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.
- 7.2. A prestação de contas final deverá ser efetuada no final da vigência da parceria, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 7.3. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 7.4. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
- 7.5. O Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, analisará a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência, prorrogável justificadamente por igual período, desde que aprovada a contabilidade.
- 7.6. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
- 7.7. Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para a O.S.C. sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 7.7.1. Transcorrido o prazo estabelecido no item anterior, para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o ADMINISTRADOR PÚBLICO competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as medidas necessárias à instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 8.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
- 8.1.1. As notas fiscais, referentes aos bens permanentes adquiridos conforme item 8.1, devem ser protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, em até 03 dias após a aquisição do equipamento.
- 8.2. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
- 8.2.1 Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.
- 8.2.2. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
- 8.2.3. Caso a prestação de contas seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

- I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
- 8.2.4. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
- 8.2.5. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
- 8.2.6. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para ao Município, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração.
- 8.2.7. Sendo a presente parceria rescindida por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula que disciplina a Denúncia e a Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Município
- 8.3. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos parceiros, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.
- 8.3.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 8.3, fica a O.S.C. obrigada a fazer constar no contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

- 9.1. Este termo de parceria poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou apostila ao termo e ao plano de trabalho original, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes do término da sua vigência.
- 9.1.1. É vedada a alteração do objeto do Termo de Parceria, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e que haja justificativa aprovada pelo Município.
- 9.1.2. Os acréscimos ou supressões deverão atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.
- 9.1.3. Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes para suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular da SECRETARIA.
- 9.1.4. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C., devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao Município, no prazo previsto no item 9.1 desta cláusula.
- 9.2. Na hipótese em que o Município der causa a atraso na liberação de recursos necessários para a execução do objeto da parceria, deverá de ofício prorrogar sua vigência, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos descritos no item 2.2, inciso X deste termo.
- 9.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Município.
- 9.4. O gestor da parceria terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da solicitação da OSC, para se manifestar formalmente, não autorizando ou autorizando, total ou parcialmente a alteração dos instrumentos jurídicos ou do plano de trabalho da parceria.
- 9.5. Quando a alteração for proposta pelo gestor da parceria, a OSC terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da solicitação, para se manifestar sobre a sua anuência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

- 10.1. A vigência deste termo de parceria será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente Termo de Fomento, possibilitada a sua prorrogação desde que haja interesse do Município e seja apresentada a correspondente justificativa.



10.1.1. A presente parceria será executada em 09 (nove) meses, na forma prevista nos itens 3.2 - Período de Execução e 08 - Cronograma de Execução, do Plano de Trabalho, iniciando-se a partir do recebimento do recurso.

10.2. Para a prorrogação de vigência da parceria celebradas é necessário:

I - parecer da área técnica e jurídica com a manifestação da Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei Federal nº 14133/2021;

II - prestação de contas parcial da Secretaria Municipal responsável pela parceria, atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso na execução, bem como apresentação dos documentos exigidos para celebração de termo de parceria atualizado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

11.1. Havendo justificativa relevante, poderá os parceiros denunciar o presente termo, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, nos termos do Decreto Municipal nº 021/2019.

11.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

11.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

11.2.2. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

11.2.3. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

11.2.4. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 4.4. da Cláusula Quarta.

11.3. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE**

12.1. O Município manterá, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, por no mínimo 180 (cento e oitenta dias) após o respectivo encerramento.

12.2. A O.S.C. deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as parcerias celebradas com a administração pública.

12.3. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do Município deverão ser previamente autorizados pela Assessoria de Comunicação do Município.

12.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários em qualquer material de divulgação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas descritas no Decreto Municipal nº 021/2019 e na legislação específica, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à O.S.C. as sanções de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

13.1.1. No caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, esta terá validade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da O.S.C. perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.2. A reabilitação será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão e impedimento temporários.

13.2. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão





devolvidos ao Município no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Ribeirão das Neves para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordados com os termos dessa parceria, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeirão das Neves, em 17 de Janeiro 2024.

  
**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**  
**TITULAR: MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**



**ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA DIVINA PROVIDÊNCIA - CIDADE DOS MENINOS SÃO VICENTE DE PAULO**  
**MÁRIO AGOSTINO CENNI JÚNIOR**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





**ANEXO - PLANO DE TRABALHO  
PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE**

<b>Órgão/Organização da Sociedade Civil:</b> Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo				<b>CNPJ:</b> 00.981.069/0006-58	
<b>Endereço:</b> Rua Ari Teixeira da Costa, 1500					
<b>Cidade:</b> Ribeirão das Neves	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 33.880-570	<b>DDD/Telefone:</b> (31) 3517-3909	<b>E-mail:</b> projeto@sistemadivinaprovidencia.org	
<b>Conta Corrente:</b> 47.839-3		<b>Banco:</b> Banco do Brasil		<b>Agência:</b> 3495-9	<b>Praça de Pagamento:</b>
<b>Responsável Institucional pela Assinatura do Termo de Fomento (OSC):</b> Mário Agostino Cenni Júnior					
<b>CPF:</b> 277.437.306-97		<b>RG.:</b> MG-1.039.058 PC/MG		<b>Cargo/Função:</b> Diretor-Presidente	
<b>Período de Mandato da Diretoria (OSC):</b> 12/12/2021 a 06/12/2025					
<b>Coordenador/responsável pelo Projeto:</b> Kênia Miranda dos Santos					
<b>Cargo/Função:</b> Coordenadora Operacional			<b>Setor de Trabalho:</b> Sustentabilidade - Projetos e Captação - Sistema Divina Providência		
<b>Matrícula:</b>			<b>E-mail:</b> kenia.miranda@sistemadivinaprovidencia.org		
<b>Telefone Fixo:</b> (31) 3517-3909			<b>Celular:</b> (31) 972403703		

**2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE**



**(31) 3517-3900**

**R. dos Caetés 741 - Centro - BH/MG**



<b>Denominação:</b> Município de Ribeirão das Neves		<b>CNPJ</b> 18.314.609/0001-09
<b>Endereço:</b> Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi		
<b>Cidade:</b> Ribeirão das Neves	<b>UF:</b> Minas Gerais	<b>CEP:</b> 33.880-630
<b>Secretaria Responsável pela Parceria:</b> Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania		
<b>Nome do Secretário:</b> Maria Gláucia Costa Brandão		
<b>Nome do Gestor da Parceria:</b> Moacir Martins da Costa júnior		
<b>DDD/Telefone:</b> 3624-4365/3627-5375	<b>E-mail:</b> suplange.smdsc@ribeiraodasneves.mg.gov.br	

### 3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 – Título do Projeto	3.2 – Período de Execução
Arteterapia II	9 meses
<b>Objeto da parceria:</b>	
Promover ações socioassistenciais na Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742/93, por meio da manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.	
<b>3.3 – Descrição da realidade</b>	
<p>A cidade de Ribeirão das Neves tem uma população estimada de 329 mil pessoas, segundo dados do IBGE de 2022. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), que leva em consideração indicadores de educação, longevidade e renda, foi de 0,684 de acordo com o Atlas Brasil 2013, última vez em que o dado foi coletado, o que classifica o município como de médio desenvolvimento humano.</p> <p>Ribeirão das Neves é conhecido por abrigar unidades prisionais em Minas Gerais e também por ser uma "cidade dormitório" da capital Belo Horizonte. Em 2022, a renda média mensal da população era de 1,9 salários mínimos, e a proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 11,06%, segundo dados do último Censo. Outro indicador importante é o que considera os domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa. Nestas condições se encontravam 34,5% da população nevensense, o que colocava a cidade na 555ª posição entre os 853</p>	

estado de Minas Gerais de acordo com o Censo de 2010, ano que pela última vez este indicador foi apurado.

O Censo de 2010 demonstrou que o município abrigava uma parcela de 30% de sua população vulnerável à pobreza, sendo que aproximadamente 10% desta população encontrava-se em situação de pobreza e extrema pobreza. Embora os dados sejam de 2010, os institutos de pesquisa – IBGE, IPEA, Fundação João Pinheiro –, em estudos posteriores, menos abrangentes e detalhados que o Censo, não sugerem modificações significativas nesse quadro.

Com relação ao panorama educacional, o município apresenta um Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) nos anos iniciais do Ensino Fundamental da rede pública de 5,2, ocupando o 640º lugar entre as 853 cidades registradas, segundo dados do IBGE de 2021. Já entre alunos dos anos finais do Ensino Fundamental, o Índice é de 4,6, e o município ocupa a 532ª posição do ranking mineiro.

Dados de 2022 do Instituto de Estudos para Políticas de Saúde mostraram que Ribeirão das Neves apresentava uma cobertura da Atenção Básica de 51,2%<sup>1</sup>. Segundo o Instituto, esse dado se refere ao acesso da população aos serviços de Atenção Básica de Saúde. Quanto maior o indicador, maior o acesso a estes serviços. Nesse sentido, Ribeirão das Neves apresenta um percentual muito menor do que o nacional (78,2%) e o estadual (90,5%), sendo um dos municípios mineiros com menor percentual registrado, indicando a precariedade do acesso a serviços de saúde.

Embora não tenham disponíveis dados públicos específicos sobre o acesso a serviços de saúde mental, algumas informações importantes delineiam um contexto nacional preocupante. Segundo a pesquisa Estado Mental do Mundo<sup>2</sup>, de 2022, o Brasil apresentava o 3º pior índice de saúde mental entre os 64 países que participaram da pesquisa. Outro levantamento, realizado em 2023<sup>3</sup>, apontou o aumento do sofrimento mental da população brasileira, com maior recorrência de casos de depressão e ansiedade, ao passo que apenas 5% dos brasileiros realizam tratamento psicoterápico.

Esses dados mostram uma realidade marcada pela vulnerabilidade social e pelo acesso precário a serviços de atenção básica à saúde física e emocional. É nesse sentido que as atividades do Sistema Divina Providência se baseiam nos princípios da promoção e do resgate da dignidade humana, inserção e desenvolvimento cultural, educacional, esportivo, assim como no acolhimento integrado

<sup>1</sup> Disponível em:

[https://iepsdata.org.br/visualizations?chart=1&indicator=cob\\_ab&state=Minas%20Gerais&id\\_estado=31&year=em%202022&granularity=viz](https://iepsdata.org.br/visualizations?chart=1&indicator=cob_ab&state=Minas%20Gerais&id_estado=31&year=em%202022&granularity=viz)

<sup>2</sup> Disponível em: <https://mentalstatoftheworld.report/wp-content/uploads/2023/02/Mental-State-of-the-World-2022.pdf>

<sup>3</sup> Disponível em: <https://oglobo.globo.com/saude/bem-estar/noticia/2023/08/04/apenas-5percent-dos-brasileiros-fazem-terapia-mas-1-a-cada-5-usam-medicamentos-mostra-pesquisa-inedita-sobre-saude-mental.ghtml>



350  
dos beneficiários, a partir de iniciativas que visam a diminuição da desigualdade social, a promoção do bem-estar e qualidade de vida e o fortalecimento de vínculos e do protagonismo de seus atendidos.

### 3.4 - Justificativa da Proposição

O presente projeto visa promover ações socioassistenciais para crianças e adolescentes que participam do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos na Cidade dos Meninos, por meio de atividades de Arteterapia e de atendimento psicossocial.

A Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo, localizada em Ribeirão das Neves, Minas Gerais, é uma unidade do Sistema Divina Providência e atua no processo socioassistencial de educação e formação profissional de crianças e adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social. Os serviços prestados são inteiramente gratuitos. Atualmente, a Instituição atende cerca de 3.700 crianças e adolescentes pobres e extremamente pobres, oferecendo a eles educação em tempo integral, alimentação, assistência odontológica, social, psicológica, pedagógica, além de atividades culturais, esportivas, de lazer e de formação profissional.

A Instituição proporciona para os alunos e suas famílias um acompanhamento interdisciplinar realizado pelo Núcleo de Acolhimento e Saúde, que é composto por uma equipe formada por terapeutas, agentes sociais, assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, dentista e administrativos. Este setor é responsável por realizar atendimentos individuais ou em grupos, com o intuito de trabalhar questões éticas, humanas, psicológicas, sociais e profissionais. Outro papel importante realizado pelo Núcleo de Acolhimento e Saúde é a articulação em rede com a política pública, quando identifica a necessidade de encaminhar um acolhido para resoluções de situações que demandem olhar de outras áreas da política pública: Conselhos Tutelares, Centro de Referência à Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa de Saúde da Família – PSF, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e entidades não governamentais.

A articulação junto ao CRAS se dá, dentre outros aspectos, pelo encaminhamento das atividades de Arteterapia no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS Sevilha, tendo como técnica de referência a funcionária Daiane Valadares Ferreira de Souza. O presente projeto visa justamente a manutenção dessas ações, por meio da oferta de Arteterapia e de atendimentos psicossociais individuais e coletivos para crianças e adolescentes que participam do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos na Cidade dos Meninos.

Como pontuado na seção de Descrição da Realidade, Ribeirão das Neves apresenta baixos níveis de desenvolvimento social e de aproveitamento escolar de alunos em diferentes momentos da formação. Nessa direção, percebe-se a necessidade de acolher e de fomentar atividades de acolhimento

socioassistencial, assim como de acesso à arte, cultura e ludicidade à população local. O presente projeto foi idealizado justamente para suprir essas necessidades, por meio da oferta de atividades de Arteterapia e de atendimento psicossocial.

A Arteterapia é um modo de trabalhar que se vale da linguagem artística como instrumento de promoção da saúde física/mental e qualidade de vida, a partir de técnicas expressivas como o desenho, dramatização, pintura, modelagem, música, poesia e dança. A arte é capaz de promover o autoconhecimento e potencializar a criatividade. As atividades não têm uma finalidade estética, o objetivo é se expressar. Na atividade artística, o aluno encontra uma possibilidade concreta de expressar não só aquilo que ele é, mas também o que ainda pode vir a ser e, a partir daí, ter um novo olhar sobre si e sobre o mundo.

Segundo um relatório de 2019, produzido pela Organização Mundial da Saúde (OMS)<sup>4</sup>, o envolvimento com a arte tende a ser benéfico para a saúde mental e física de indivíduos de todas as idades. Somado a isso, e conforme apontado em um artigo de 2017 sobre as contribuições da Arteterapia para a Educação Inclusiva<sup>5</sup>, essa prática traz benefícios em termos de concentração, comunicação, reflexão e expressão de emoções, sendo um facilitador e intermediador do processo de aprendizagem e construção de conhecimento. Ainda segundo o estudo, as práticas trabalhadas na Arteterapia podem auxiliar no baixo rendimento escolar dos alunos, nos problemas de indisciplina, socialização e insegurança.

Desse modo, a Arteterapia surge como um importante meio de desenvolvimento dos processos emocionais, psicológicos e educacionais de crianças que estão passando por momentos cruciais de desenvolvimento de sua comunicação, cognição, corporalidade, aprendizado, etc.

A oferta de atendimento psicossocial visa fomentar o bem-estar dos beneficiários, os quais muitas vezes não têm acesso a serviços básicos de saúde física e mental. Se o alcance pleno a esses serviços não é uma realidade para boa parte da população, o projeto cumprirá um importante papel de mudança desse cenário. A importância da oferta de tais atendimentos se justifica tendo em vista que o contato com eles influencia diretamente o cotidiano dos atendidos e de suas famílias, através da possibilidade de acessar serviços que, por questões financeiras, organização familiar ou de saúde pública, muitas famílias não têm acesso.

A oferta de atividades de Arteterapia, vinculadas ao acompanhamento psicossocial, visa o atendimento integrado, oportunizando o desenvolvimento psicológico, pedagógico e socioemocional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

<sup>4</sup> Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2019/11/1694131>

<sup>5</sup> Disponível em <https://periodicos.udesc.br/index.php/arteinclusao/article/view/8377/pdf>



O custeio de alimentação para os beneficiários do projeto visa garantir o seu bem-estar e pleno engajamento nas atividades do projeto. Essa oferta é de suma importância, levando-se em consideração que a instituição atende pessoas em vulnerabilidade social e econômica.

As atividades desenvolvidas neste projeto objetivam promover o fortalecimento de vínculos, da convivência social, protagonismo e autonomia dos atendidos, relacionando-se aos seguintes objetivos gerais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

Se relaciona, também, aos objetivos específicos para o atendimento de crianças de:

- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos e propiciar sua formação cidadã.
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional<sup>6</sup>.

#### 4 - OBJETIVOS DO PROJETO

##### 4.1 - Objetivo Geral

Fomentar ações de convivência e fortalecimento de vínculos a alunos da Cidade dos Meninos que participam do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio de atividades de Arteterapia e de atendimento psicossocial.

##### 4.2 - Objetivos Específicos

- Ofertar e ampliar as atividades de arteterapia aos alunos da Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo;
- Ofertar atendimento psicossocial aos alunos da Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo;
- Realizar ações de convivência e fortalecimento de vínculos para os alunos da Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo;
- Promover o bem-estar emocional e psicossocial dos alunos da Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo;

#### 5 - PÚBLICO ALVO

60 crianças e adolescentes, de 9 a 13 anos, que participam do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos na Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo.

<sup>6</sup> Disponível em:

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/tipificacao.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf)

39

## 6 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Os assistidos pela Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo são oriundos de todas as regiões do município de Ribeirão das Neves. Principalmente das áreas de maior população e vulnerabilidade social, como a região do Residencial Alterosa e dos Bairros Sevilha 2ª Seção, Veneza, Florença, Menezes, Fazenda Castro, Vila Bispo de Maura, Vale da Prata, Rosaneves, San Genaro, Santinho, Botafogo 1ª e 2ª Seção, Urca, Jardim Colonial, Maria Helena, Elizabeth, Dona Clarice, Liberdade, Santa Martinha, Santa Margarida e Savassi.

## 7 - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

### 7.1 – Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repassé	R\$ 100.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

### 7.2 – Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso	Valor
Item de custeio - I Auxiliar de limpeza	Emenda Parlamentar	R\$ 12.021,28
Item de custeio - I Assistente Administrativo	Emenda Parlamentar	R\$ 17.011,76
Item de custeio - I Educador Social	Emenda Parlamentar	R\$ 15.120,00
Itens de Custeio - Energia Elétrica (9 meses) <sup>7</sup>	Emenda Parlamentar	R\$ 18.000,00
Itens de Custeio - Locação de impressora (9 meses)	Emenda Parlamentar	R\$ 9.009,00
Itens de Custeio - Caneta Esferográfica Na Cor Azul Cx- 50 Unidades (1 Unidade)	Emenda Parlamentar	R\$ 37,08
Itens de Custeio - Caneta Esferográfica Na Cor Preta Cx- 50 Unidades (1 Unidade)	Emenda Parlamentar	R\$ 41,36
Itens de Custeio - Caneta Esferográfica Na Cor Vermelha Cx- 50 Unidades (1 Unidade)	Emenda Parlamentar	R\$ 45,81
Itens de Custeio - Pasta c/ aba e elástico (4 Unidades)	Emenda Parlamentar	R\$ 18,49



<sup>7</sup> Tendo em vista que o fornecimento de energia elétrica é feito por um fornecedor exclusivo, enviamos uma única referência de preço desse item.



Itens de Custeio - Pasta Catalogo (4 Unidades)	Emenda Parlamentar	R\$ 78,88
Itens de Custeio - Prancheta A4 (4 Unidades)	Emenda Parlamentar	R\$ 20,25
Itens de Custeio - Régua 30 Cm (4 Unidades)	Emenda Parlamentar	R\$ 9,27
Itens de Custeio - Tesoura (4 Unidades)	Emenda Parlamentar	R\$ 80,31
Itens de Custeio - Tinta Para Carimbo 30 Ml (3 Unidades)	Emenda Parlamentar	R\$ 50,70
Itens de Custeio - Bastão De Cola Quente Fino Pct 500 G (3 Unidades)	Emenda Parlamentar	R\$ 106,10
Itens de Custeio - Bastão De Cola Quente Grosso Pct 500 G (3 Unidades)	Emenda Parlamentar	R\$ 106,70
Itens de Custeio - Borracha Cx - 40 Unidade (3 Unidades)	Emenda Parlamentar	R\$ 84,26
Itens de Custeio - Canetinha Hidrocor Cx - 12 Unidades (5 Unidades)	Emenda Parlamentar	R\$ 71,55
Itens de Custeio - Lápis De Cor Cx - 12 Unidades (3 Unidades)	Emenda Parlamentar	R\$ 80,46
Itens de Custeio - Palito De Picolé Pct - 100 Unidades (2 Unidades)	Emenda Parlamentar	R\$ 11,93
Itens de Custeio - Papel A3 Pct - 500 Folhas (3 Unidades)	Emenda Parlamentar	R\$ 213,70
Itens de Custeio - Papel A4 Pct - 500 Folha (2 Unidades)	Emenda Parlamentar	R\$ 62,36
Itens de Custeio - Papel A4 Colorido Pct - 100 Folhas (4 Unidades)	Emenda Parlamentar	R\$ 50,07
Itens de Custeio - Papel Cartão - (8 Unidades)	Emenda Parlamentar	R\$ 19,87
Itens de Custeio - Papel Color Plus Pct - 50 Unidades (4 Unidades)	Emenda Parlamentar	R\$ 174,40
Itens de Custeio - Papel Color Set Pct - 20 Unidades (4 Unidades)	Emenda Parlamentar	R\$ 82,45
Itens de Custeio - Papel Contact Rolo 10 Metros (3 Unidades)	Emenda Parlamentar	R\$ 241,80
Itens de Custeio - Papel Crepom (8 Unidades)	Emenda Parlamentar	R\$ 20,59
Itens de Custeio - Papel De Seda Pct - 100 Unidades (4 Unidades)	Emenda Parlamentar	R\$ 107,20
Itens de Custeio - Papel Fantasia Pct - 40 Folhas (4 Unidades)	Emenda Parlamentar	R\$ 92,21
Itens de Custeio - Papel Kraft Rolo 40 Cm 7kg (4 Unidades)	Emenda Parlamentar	R\$ 333,72
Itens de Custeio - Papel A4 Reciclado Pct - 500 Folhas (1 Unidade)	Emenda Parlamentar	R\$ 42,19
Itens de Custeio - Tesoura Sem Ponta (5 Unidades)	Emenda Parlamentar	R\$ 38,10
Itens de Custeio - Tinta Acrílica 250 Ml 6 Unidades)	Emenda Parlamentar	R\$ 179,78

Itens de Custeio - Tinta Guache 250 ml (9 Unidades )	Emenda Parlamentar	R\$ 78,24
Itens de Custeio - Massa de Modelar (8 Unidades )	Emenda Parlamentar	R\$ 55,01
Itens de Custeio - Cola com Gliter (3 Unidades )	Emenda Parlamentar	R\$ 56,00
Itens de Custeio - Papel Camurça (25 Unidades )	Emenda Parlamentar	R\$ 94,08
Itens de Custeio - Cola para Artesanato Tekbond (5 Unidades)	Emenda Parlamentar	R\$ 39,48
Itens de Custeio - Papel Couchê (4 Unidades)	Emenda Parlamentar	R\$ 98,41
Itens de Custeio - Papel Vergê (4 Unidades)	Emenda Parlamentar	R\$ 73,36
Itens de Custeio - Lã (5 Unidades)	Emenda Parlamentar	R\$ 53,28
Itens de Custeio - Rolo de Espuma 5cm (5 Unidades)	Emenda Parlamentar	R\$ 42,12
Itens de Custeio - Perfurador de E.V.A (5 unidades)	Emenda Parlamentar	R\$ 101,00
Itens de Custeio - Pincel Chato Nº06 (8 unidades)	Emenda Parlamentar	R\$ 23,57
Itens de Custeio - Pincel Chato Nº10 (8 unidades)	Emenda Parlamentar	R\$ 31,47
Itens de Custeio - Pincel Chato Nº12 (8 unidades)	Emenda Parlamentar	R\$ 42,64
Itens de Custeio - Alfabeto Móvel 72 Letras E.V.A. (1 unidade)	Emenda Parlamentar	R\$ 50,32
Itens de Custeio - Balde Blocos Criativos (1 unidade)	Emenda Parlamentar	R\$ 66,55
Itens de Custeio - Baralho - Família Terapêutica - Autor: Regina Maria Fernandes Lopes (1 unidade)	Emenda Parlamentar	R\$ 110,60
Itens de Custeio - Blocos De Encaixe (Raciocínio, Concentração, Coordenação) (1 unidade)	Emenda Parlamentar	R\$ 69,95
Itens de Custeio - Blocos Lógicos E.V.A. - 48 Peças (1 unidade)	Emenda Parlamentar	R\$ 55,76
Itens de Custeio - Caixa Tátil (1 unidade)	Emenda Parlamentar	R\$ 78,71
Itens de Custeio - Cubo Mágico (1 unidade)	Emenda Parlamentar	R\$ 7,09
Itens de Custeio - Família Terapêutica (1 unidade)	Emenda Parlamentar	R\$ 324,45
Itens de Custeio - Figuras Geométricas Com Encaixe (1 unidade)	Emenda Parlamentar	R\$ 29,78
Itens de Custeio - Jogo Da Força (1 unidade)	Emenda Parlamentar	R\$ 47,96
Itens de Custeio - Jogo Da Memória - Alfabetização (1 unidade)	Emenda Parlamentar	R\$ 34,75
Itens de Custeio - Jogo Da Memória - Numeral (1 unidade)	Emenda Parlamentar	R\$ 21,15
Itens de Custeio - Jogo De Dama (1 unidade)	Emenda Parlamentar	R\$ 14,17

Itens de Custeio - Jogo De Dominó - 28 Peças (1 unidade)	Emenda Parlamentar	R\$ 29,03
Itens de Custeio - Jogo De Ludo (1 unidade)	Emenda Parlamentar	R\$ 18,09
Itens de Custeio - Jogo De Trilha (1 unidade)	Emenda Parlamentar	R\$ 27,16
Itens de Custeio - Jogo Fazendo Mímicas - Expressão Corporal (1 unidade)	Emenda Parlamentar	R\$ 38,23
Itens de Custeio - Pega Varetas (1 unidade)	Emenda Parlamentar	R\$ 14,21
Itens de Custeio - Pote De Números Educativos E.V.A. 55 Peças (1 unidade)	Emenda Parlamentar	R\$ 26,59
Itens de Custeio - Quebra-Cabeça (1 unidade)	Emenda Parlamentar	R\$ 29,39
Itens de Custeio - Resta 1 (1 unidade)	Emenda Parlamentar	R\$ 18,60
Itens de Custeio - Soletrando Conhecendo Os Sentimentos (1 unidade)	Emenda Parlamentar	R\$ 46,14
Itens de Custeio - Tabuleiro Da Ansiedade: Psicoeducação E Intervenção Com Adolescentes (1 unidade)	Emenda Parlamentar	R\$ 125,00
Itens de Custeio - Lanche (7200 unidades)	Emenda Parlamentar	R\$ 24.264,00

### 8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas	Descrição das metas	Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas	Início (prazo)	Término (prazo)



<p><b>Meta 01</b> Promover ações socioassistenciais para 60 crianças e adolescentes que participam do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos na Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo, por meio de atividades de Arteterapia e de atendimento psicossocial, durante 9 meses.</p>	<p><b>1.1 Contratar ou realocar 3 profissionais (1 Educador Social, 1 Assistente Administrativo e 1 Auxiliar de Limpeza)</b></p>	<p>Os indicadores de cumprimento da meta serão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de profissionais contratados/relocados;</li> <li>• Número de itens adquiridos;</li> <li>• Número de despesas administrativas pagas;</li> <li>• Número de atividades de Arteterapia realizadas semanalmente;</li> <li>• Número de atendimentos psicossociais realizados semanalmente;</li> <li>• Número de lanches distribuídos ao longo do projeto;</li> <li>• Número de alunos cadastrados no CadÚnico ao final do projeto;</li> <li>• Número de atendidos pelos serviços ofertados;</li> </ul> <p>Os documentos para verificação dos indicadores serão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Folhas de pagamento dos funcionários;</li> <li>• Notas fiscais;</li> <li>• Contas e comprovantes de pagamento de despesas administrativas;</li> <li>• Relatórios de atividades produzidos pelos profissionais;</li> <li>• Listas de presença das atividades de Arteterapia;</li> <li>• Registros fotográficos das atividades de Arteterapia;</li> <li>• Lista de alunos cadastrados no CadÚnico.</li> </ul>	1.1 Mês 01	1.1 Mês 02
	<p><b>1.2 Realizar a orçamentação e aquisição dos itens previstos no projeto;</b></p>		1.2 Mês 01	1.2 Mês 02
	<p><b>1.3 Custear 2 despesas administrativas (energia elétrica e aluguel de impressora) durante 9 meses;</b></p>		1.3 Mês 01	1.3 Mês 09
	<p><b>1.4 Realizar encaminhamentos de alunos para as atividades de Arteterapia;</b></p>		1.4 Mês 02	1.4 Mês 02
	<p><b>1.5 Realizar atividades diárias de Arteterapia;</b></p>		1.5 Mês 03	1.5 Mês 09
	<p><b>1.6 Realizar encaminhamentos de alunos para o atendimento psicossocial<sup>8</sup>;</b></p>		1.6 Mês 02	1.6 Mês 02
	<p><b>1.7 Realizar atendimentos psicossociais diários e quinzenais (individuais e coletivos);</b></p>		1.7 Mês 03	1.7 Mês 09
	<p><b>1.8 Orientar os alunos e familiares</b></p>		1.8 Mês 03	1.8 Mês 09



<sup>8</sup> Vale ressaltar que os serviços psicossociais previstos nesse projeto serão custeados pela própria instituição.

	para o cadastro no CadÚnico.			
	1.9 Ofertar alimentação aos atendidos pelo projeto.		1.9 Mês 03	1.9 Mês 09

**9 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO  
DAS METAS A ELAS ATRELADAS**

**Meta: Promover ações socioassistenciais para 60 crianças e adolescentes que participam do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos na Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo, por meio de atividades de Arteterapia e de atendimento psicossocial, durante 9 meses.**

- 1) Contratação ou realocação de 3 profissionais (1 Educador Social, 1 Assistente Administrativo e 1 Auxiliar de Limpeza);
- 2) Orçamentação e aquisição dos itens a serem adquiridos no projeto;
- 3) Custeio de despesas administrativas (energia elétrica e aluguel de impressora);
- 4) Encaminhamento de alunos para as atividades de Arteterapia;
- 5) Realização das atividades de Arteterapia;
- 6) Encaminhamentos de alunos para o atendimento psicossocial;
- 7) Realização de atendimentos psicossociais;
- 8) Orientação dos alunos e familiares para cadastramento no CadÚnico.
- 9) Oferta de alimentação aos atendidos.

Segundo a Resolução Federal nº 109/2009, que aprovou a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, que compreende atividades artísticas, culturais, de lazer, esportivas, dentre outras. Tem como objetivo “ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária”.

Em relação às crianças e adolescentes, o SCFV tem como foco específico “a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária”, por meio de atividades lúdicas, culturais e esportivas.

A Cidade dos Meninos é credenciada ao CRAS Sevilha e cadastrada no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC) por meio de dois grupos de Arteterapia, com 30



usuários cadastrados em um e 18 usuários cadastrados no outro, tendo como técnica de referência a funcionária Daiane Valadares Ferreira de Souza.

As atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Cidade dos Meninos, voltadas para crianças e adolescentes, compreendem: oficinas de Arteterapia e Acolhimentos Psicossociais coletivos, nos quais são trabalhados temas e atividades que cumprem os objetivos do SFCV para esta faixa etária, assegurando espaços de convivência coletiva, desenvolvimento de noções de cidadania e direitos, da autonomia e protagonismo dessas crianças e adolescentes.

Desse modo, o presente projeto visa ofertar e ampliar duas atividades que compõem o Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da unidade: atividades de Arteterapia e atendimento psicossocial para crianças e adolescentes que participam do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos na Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo.

Para isso, nos dois primeiros meses de projeto, será realizada a seleção de funcionários, mediante avaliação da compatibilidade e experiência dos candidatos. Serão realocados ou contratados 3 profissionais: 1 Educador Social, 1 Assistente Administrativo e 1 Auxiliar de Limpeza. Nestes dois primeiros meses, os itens necessários para a execução do projeto serão orçados, adquiridos e entregues na unidade de execução. Ao longo de todo o projeto, serão custeadas as despesas de energia elétrica e aluguel de impressora, de modo a garantir a realização das atividades de forma satisfatória. Esse custeio se dará por meio de rateio do valor das contas da unidade, tendo em vista os gastos do setor onde são realizadas as atividades de Arteterapia. O valor será repassado mensalmente para a unidade, responsável pelo pagamento das contas. Os encaminhamentos de alunos para as atividades serão iniciados no segundo mês de execução do projeto, e os atendimentos terão início no terceiro mês.

**ATIVIDADES DE ARTETERAPIA:**

As atividades de Arteterapia são diárias, com 2 horas por dia e duração semestral. Serão ofertadas 2 turmas no turno da manhã 07:00 às 9:00 e 9:00 às 11:00) e 2 no turno da tarde (13:00 às 15:00 e 15:00 às 17:00), de modo a atender o maior número possível de alunos, em seu contraturno escolar, conforme demonstrado abaixo:

Nº de turmas	Nº de alunos por turma	Período de duração	Carga horária diária	Carga horária total	Qtde total de atendimentos
4	15	Semestral	2 horas	220 horas	60

**Objetivo:** trabalhar utilizando a linguagem artística como instrumento de promoção da saúde e qualidade de vida, a partir de técnicas expressivas como o desenho, dramatização, pintura, modelagem, música, poesia e dança.



**Público-alvo:** crianças e adolescentes de 9 a 13 anos

**Metodologia:**

Aulas expositivas, práticas e vivenciais, com atividades voltadas para a expressão artística, incluindo exercícios de consciência corporal, improvisação de movimentos livres, exercícios utilizando música, produções (pinturas, mandalas, colagens, desenhos, entre outros) no espaço grupal, realização de atividades integrativas que estimulem a criatividade e valores humanos.

**Atividades desenvolvidas:**

- **Dinâmicas de Grupo:** Objetiva desenvolver no aluno sua capacidade de socialização, trabalho em grupo, como expressar as suas ideias, bem como aprender a respeitar diferentes pontos;
- **Pintura e desenho:** Utiliza-se de recursos abstratos ao processo de desenvolvimento das capacidades artísticas, terapêuticas e cognitivas;
- **Mandalas:** Trabalha os níveis de atenção e concentração, além de proporcionar um maior estado de relaxamento;
- **Colagens:** Através do processo de colagem desenvolve-se a coordenação motora mais trabalhada, habilidades cognitivas e a noção de reciclagem;
- **Contação de Histórias:** Através do artifício lúdico, propicia-se ao aluno o desenvolvimento do aspecto criativo do aluno, a interatividades com os colegas e a imaginação;
- **Teatro e dança:** Trabalha no aluno aspectos como a expressão corporal, timidez, socialização, coordenação motora e memorização.

**Principais habilidades trabalhadas:**

- Memória;
- Criatividade;
- Interação Grupal;
- Coordenação Motora;
- Expressão de Sentimentos;
- Valores Humanos;
- Raciocínio;
- Habilidade Sociais.

Atividade	Carga horária	Quantidade de dias	Descrição da atividade	Eixo de Referência
-----------	---------------	--------------------	------------------------	--------------------

Boas Vindas	2 horas	1 dia	Dinâmica para promover a interação entre os participantes e conhecimento de uns com os outros	Eu com os outros
Elaborando Normas	4 horas	2 dias	Trabalhar com os alunos quais serão as normas e regras para que o grupo funcione adequadamente	Eu com os outros
Quem sou eu?	8 horas	4 dias	Desenhos, rodas de conversa e dinâmicas para incentivar a reflexão sobre si e sobre o seu lugar no mundo	Eu comigo mesmo
Autorretrato	10 horas	5 dias	Pintar autorretratos a partir de uma fotografia, de imagem no espelho. Como você se vê?	Eu comigo mesmo
Arte com Nomes	12 horas	6 dias	Origem do nome. Motivo da escolha do nome (pesquisa com familiares). Roda de conversa e atividade artística a partir da escrita do nome	Eu comigo mesmo
Família	6 horas	3 dias	Desenvolvimento do tema família a partir da escrita, roda de conversa e atividade artística	Eu com os outros
O que é a Arteterapia?	10 horas	5 dias	Origem da Arteterapia, História, Precusores, entre outros. Atividade teórica e atividades para colorir	Eu comigo mesmo
Desenho ao ar livre	4 horas	2 dias	Dias reservados para expressão da arte no espaço externo da sala, para trabalhar a criatividade, imaginação e diminuição da ansiedade	Eu comigo mesmo
Mapa Afetivo	10 horas	5 dias	Sensibilizar os participantes para o olhar além das questões físicas do município, através do desenho, pintura, etc. do seu lugar preferido na cidade. Roda de conversa e atividades para trabalhar o pertencimento	Eu com a cidade
Atividade Temática - Dia Internacional da Mulher	8 horas	4 dias	Exposição do tema, roda de conversa, confecção e entrega de cartões nos setores da instituição	Eu com os outros
Cinema Comentado	8 horas	4 dias	Momentos de exibição de filmes (selecionados a partir do tema que precisa ser trabalhado com o grupo) e atividades para a discussão do filme	Eu comigo mesmo
Iris Folding	16 horas	8 dias	Técnicas de dobradura para a construção de imagens, trabalhando concentração e criatividade	Eu comigo mesmo
Confecções de Mandalas diversas	14 horas	7 dias	Confecção de mandalas a partir de diversos materiais: lã, tinta, papel, miçangas, entre outros, de forma a trabalhar atenção, concentração e atividade etc.	Eu comigo mesmo



Oficina das emoções	10 horas	5 dias	Estimular a expressão das emoções através da pintura, desenho, escrita	Eu comigo mesmo
Autocuidado	4 horas	2 dias	Palestras, roda de conversa, cartazes	Eu comigo mesmo
Atividade Temática - Setembro Amarelo	10 horas	5 dias	Exposição do tema, roda de conversa, confecção e entrega de cartões nos setores da instituição	Eu com os outros
Tradição e Contos	6 horas	3 dias	Desenvolvimento de atividades a partir de um conto ou lenda. A atividade poderá ser escrita, pintura, desenho, teatro. A escolha é feita pelo grupo	Eu comigo mesmo
Bullying	8 horas	4 dias	Estimular o debate sobre o tema a partir de dinâmica de grupos, roda de conversa e atividades artísticas	Eu com os outros
Consciência Negra	14 horas	7 dias	Desenvolver atividades que estimulem a temática racial. Desenhos, cartazes, pinturas, contos e músicas	Eu com os outros
Lanche Partilhado	2 horas	1 dia	Cada participante traz um lanche para ser partilhado por todos. A atividade pode ser ao ar livre ou na própria sala de Arteterapia	Eu com os outros
Colagem	10 horas	5 dias	A partir de tema pré definido, os participantes vão se expressar a partir de várias técnicas de colagem, com materiais diversos	Eu comigo mesmo
Mosaico	10 horas	5 dias	A partir de tema pré definido, os participantes vão se expressar a partir da técnica do mosaico, com materiais diversos	Eu comigo mesmo
Dia Livre	6 horas	3 dias	Dias reservados para que os participantes do grupo possam escolher qual atividade preferem desenvolver. A decisão deve partir do consenso entre os membros	Eu com os outros
Diversão ao ar livre	6 horas	3 dias	Dias reservados para que os participantes do grupo desenvolvam jogos, dinâmicas e brincadeiras fora do espaço da Arteterapia	Eu com os outros
Para alguém especial	6 horas	3 dias	Confecção de corações de diferentes materiais para entregar para alguém especial (colega, familiar, professor, educador, etc.)	Eu com os outros
Atividade Temática junto ao CRAS	4 horas	2 dias	Temática a definir com o CRAS de referência para execução de atividades junto aos participantes.	Eu com os outros
Como eu vejo a minha cidade	6 horas	3 dias	Solicitar que os participantes expressem através da fotografia, como ele vê a sua cidade. Roda de conversa, apresentações.	Eu com a cidade

Oficina de Pintura	6 horas	3 dias	Uso de tintas para diversas formas de expressão desde pinturas livres até pinturas temáticas	Eu consigo mesmo
--------------------	---------	--------	--	------------------

**ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL:**

O Psicólogo e Assistente Social atuam na perspectiva de promover saúde nas dimensões psicoeducativas e psicossociais, sendo facilitadores no desenvolvimento das potencialidades do aluno. Para além da superação da violação de direitos fundamentais do indivíduo, o trabalho multidisciplinar que compõe o Núcleo de Acolhimento e Saúde busca oferecer um maior aparato do âmbito social e psicológico para os nossos atendidos.

O Núcleo de Acolhimento e Saúde funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 07h às 17h, com uma média de 40 atendimentos semanais, conforme demonstrado abaixo:

SERVIÇO	FREQUÊNCIA	DURAÇÃO	ATENDIDOS
Atendimentos individuais	Diário - de 07:00 às 17:00h	30 a 60 minutos	15 por semana
Atendimentos coletivos interdisciplinares (ações de convivência e fortalecimento de vínculos)	Quinzenal - quintas-feiras com 2 horários pela manhã e 2 horários pela tarde	Aproximadamente 1 hora	15 por encontro

O trabalho psicossocial oferece acolhimento e suporte emocional, auxiliando o atendido em seu crescimento e possibilitando o desenvolvimento das suas potencialidades, na perspectiva de um melhor desenvolvimento psicossocial. Tudo isso a partir dos seguintes tipos de atendimento:

**1. Acolhimento**

O Acolhimento é o primeiro contato do atendido com os profissionais. A partir desse encontro, será definido o tipo de atendimento que ele receberá no setor. Ele é ouvido pelos profissionais, que registram o atendimento no "Prontuário de Atendimento Psicossocial". Este prontuário deverá ser arquivado e o seu caráter sigiloso deve ser preservado.

**2. Escuta Pontual e Orientação**

A escuta pontual tem como intuito oferecer auxílio de forma breve, procurando compreender o que pode estar acontecendo, apoiando e encorajando o atendido. O profissional acolhe a demanda específica através do amparo e conforto no momento em que está sendo realizado o atendimento.



Em essência, busca auxiliar o atendido no enfrentamento de questões específicas que impactam na sua vida naquele momento, ou seja, é uma forma de orientar a pessoa que está passando por alguma situação específica e não sabe qual a melhor maneira para administrá-la.

### 3. Atendimento Psicológico Individual (Acompanhamento)

Nas diretrizes do Conselho Federal de Psicologia (CFP), o atendimento é uma intervenção longitudinal, contínua, mesmo que por breve período de tempo, em que se oferta a escuta, se dispendo a estar ao lado do atendido e se fazendo presente ao longo do período em que ele esteja em acompanhamento no setor. A frequência e duração serão determinadas de acordo com a demanda apresentada.

O Acompanhamento Psicológico será encerrado quando o beneficiário não apresentar mais desejo de ser atendido ou quando o profissional considerar que não há mais demanda de acordo com os objetivos do acompanhamento.

### 4. atendimentos coletivos interdisciplinares (ações de convivência fortalecimento de vínculos)

Os atendimentos grupais têm o objetivo de fortalecer vínculos entre os atendidos, promovendo espaços de convivência e desenvolvimento da autonomia e protagonismo. Os grupos podem funcionar de maneira livre ou temática. Na instituição, a mais frequente é esta última, que reúne atendidos para tratar temas referentes à sua realidade, permitindo a troca de experiências entre aqueles com vivências semelhantes. Alguns assuntos são recorrentes (bullying, orientação profissional, autoestima, autocuidado, perspectivas de futuro) e outros podem surgir a partir de algum tema do momento.

Os atendimentos coletivos são realizados quinzenalmente, com duração de aproximadamente uma hora, e são conduzidos pelo Psicólogo e Assistente Social. Considerando os 7 meses de atendimento psicossocial previstos no projeto, serão 14 encontros ao longo da execução, cada um com um tema a ser abordado. Segue, abaixo, um quadro com os temas desenvolvidos nos acolhimentos coletivos que compõem as ações de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

	<b>Tema do Encontro</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Eixo</b>
1	Família	Aproximadamente 1 hora	Eu com os outros
2	Relacionamento interpessoal	Aproximadamente 1 hora	Eu com os outros
3	Autoestima	Aproximadamente 1 hora	Eu comigo mesmo
4	Higiene e Autocuidado	Aproximadamente 1 hora	Eu comigo mesmo

5	Diversidade e Inclusão	Aproximadamente 1 hora	Eu com os outros
6	Conscientização e combate ao Bullying	Aproximadamente 1 hora	Eu com os outros
7	Conscientização sobre o combate à exploração e ao Abuso Sexual	Aproximadamente 1 hora	Eu com os outros
8	Conscientização sobre a erradicação do Trabalho Infantil	Aproximadamente 1 hora	Eu com os outros
9	Acolhimento temático do mês, por exemplo: Consciência Negra	Aproximadamente 1 hora	Eu com os outros
10	Direitos e Deveres das Crianças e Adolescentes - ECA	Aproximadamente 1 hora	Eu com os outros
11	Adolescência e seus desafios	Aproximadamente 1 hora	Eu comigo mesmo
12	Uso e abuso das tecnologias	Aproximadamente 1 hora	Eu comigo mesmo
13	Respeito	Aproximadamente 1 hora	Eu com os outros
14	Saúde Mental e Bem-estar	Aproximadamente 1 hora	Eu comigo mesmo

### 5. Encaminhamentos

Verificada a necessidade de articulação com outros profissionais (principalmente com a equipe do Núcleo de Acolhimento e Saúde), há o contato direto com o profissional para discussão e encaminhamento.

Para encaminhar para a rede de serviço socioassistencial, o Núcleo identifica profissionais e/ou serviços que já estejam acompanhando o atendido ou verifica possibilidades de iniciar acompanhamento (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, NAPI, CAPSi, Centro de Saúde); elege o serviço mais adequado à demanda; realiza os contatos (telefônico, e-mail, pessoalmente); elabora encaminhamento, quando necessário; e orienta atendido e responsável, conforme cada caso.

Durante este projeto, os alunos atendidos nas atividades de Arteterapia receberão orientação e acompanhamento para que as famílias realizem o cadastro no CadÚnico, por meio da articulação com o CRAS da região domiciliar do atendido, de modo a aproximar essas pessoas e famílias dos serviços de



assistência social. Para isso, serão realizadas ações periódicas junto ao CRAS, de modo a auxiliar as famílias com o processo de cadastramento.

## 6. Registro de Prontuário

O prontuário é um documento institucional, oficial e interdisciplinar importante, visto que nele são registradas as informações da pessoa assistida. O prontuário formaliza os atendimentos, sendo também uma forma de comunicação entre todos. Deve-se informar apenas o que for importante para contribuir para o tratamento da pessoa assistida e para não quebrar o sigilo.

Este projeto também prevê o custeio de um lanche diário aos atendidos, de modo a garantir seu bem-estar e o pleno engajamento nas atividades do projeto. O valor será repassado mensalmente para a unidade, responsável pela aquisição dos itens de alimentação necessários.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO									
Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Contratar ou realocar funcionários para a equipe executora	X	X							
Captação de alunos e formação de turmas de Arteterapia	X	X							
Oficinas de Arteterapia			X	X	X	X	X	X	X
Realização de atendimentos psicossociais			X	X	X	X	X	X	X
Orientação dos alunos e familiares para cadastramento no CadÚnico			X	X	X	X	X	X	X
Oferta de alimentação para os atendidos.			X	X	X	X	X	X	X

### EQUIPE DE TRABALHO - Equipe de trabalho em conformidade com a Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social

CARGO	ATRIBUIÇÕES NO PROJETO	QUANTIDADE DE PESSOAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
I Educador Social	Funcionário responsável por conduzir as atividades de Arteterapia, voltadas para o fortalecimento da convivência, socialização, autonomia, autoestima,	1	44 horas



	convívio e participação social dos alunos; contemplando dimensões individuais e coletivas		
1 Assistente Administrativo	Funcionário responsável pelas funções administrativas do projeto.	1	44 horas
1 Auxiliar de Limpeza	Funcionário responsável por desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados; seguindo as normas de segurança, higiene e qualidade.	1	44 horas

**10 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS<sup>9</sup>**

Natureza do recurso	Custeio	Investimento	Valor Total
Solicitado (recurso a ser disponibilizado pelo Município)	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
Contrapartida (recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**10.1 - Cronograma de Desembolso (em reais).**

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 100.000,00	-	-	-	-	-

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de prova junto ao Município de Ribeirão das Neves que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ribeirão das Neves, 30/10/2024.

ASSOCIACAO DE PROMOCAO HUMANA DIVINA PROVIDENCIA:00981069000143

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE PROMOCAO HUMANA DIVINA PROVIDENCIA:00981069000143 Dados: 2024.10.30 11:06:23 -03'00'

**Mario Agostino Cenni Junior**



<sup>9</sup> A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação municipal.



